



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 89

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo		13	38
Atos do Poder Executivo	1	13	
Casa Militar		20	
Secretaria de Estado de Governo.....	6	20	38
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	6	21	38
Secretaria de Estado de Cultura.....	6		38
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	7	22	38
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		22	39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.....	7	23	39
Secretaria de Estado de Educação	7	25	
Secretaria de Estado de Fazenda	10	26	39
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....	12	27	
Secretaria de Estado de Obras		27	41
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão		27	41
Secretaria de Estado de Saúde.....	12	28	
Secretaria de Estado de Segurança Pública	12	36	42
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....	12	36	
Polícia Civil do Distrito Federal.....		37	
Polícia Militar do Distrito Federal.....			43
Secretaria de Estado de Transportes.....		37	43
Procuradoria Geral do Distrito Federal	12	37	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	12	37	
Ineditoriais			43

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31.600, DE 16 DE ABRIL DE 2010. (*)

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos no Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado.

Art. 2º Ficam extintos na Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado da Comissão Permanente de Disciplina, da Subsecretaria de Justiça;

III - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, de Gabinete.

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, os seguintes Cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente, do Centro de Integração de Adolescentes na Granja das Oliveiras – CIAGO, da Coordenação do Sistema Sócio-Educativo, da Subsecretaria de Justiça;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente, da Comissão Permanente de Disciplina, da Subsecretaria de Justiça;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA -14, de Assessor Jurídico, da Coordenação para Assuntos da Terceira Idade;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Secretário Administrativo, da Subsecretaria de Justiça;

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente, da Unidade de Administração Geral;

VI - 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente, da Coordenadoria de Mobilização Social e Promoção;

VII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado de Manutenção, do Núcleo de Conservação e Reparos, da Gerência Administrativa, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado I – CAJE I;

VIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Administração Geral;

IX - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente, da Subsecretaria de Justiça.

Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto serão utilizados os saldos remanescentes do Decreto nº 31.176, de 18 de dezembro de 2009 e Decreto nº 31.177, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de abril de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 74, de 19 de abril de 2010, página 03.

DECRETO Nº 31.645, DE 06 DE MAIO DE 2010. (*)

Dispõe sobre os valores das diárias de viagens devidas aos militares do Distrito Federal à disposição da Casa Militar, da Governadoria e Gabinete, da Vice Governadoria do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os valores das diárias de viagens devidas aos militares do Distrito Federal à disposição da Casa Militar, da Governadoria e Gabinete, da Vice-Governadoria do Distrito Federal será o constante dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º Aplica-se aos militares do Distrito Federal, no que couber, as disposições do Decreto nº 21.564, de 26 de setembro de 2000, que regula o pagamento de diárias de viagens aos servidores civis do Distrito Federal.

Art. 3º Os valores das diárias constantes nos Anexos I e II do presente Decreto serão atualizados por ato do Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, mediante proposta do Chefe da Casa Militar, levando em conta, entre outros parâmetros, o comportamento orçamentário e financeiro do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 87, de 07 de maio de 2010, página 02.

ANEXO I				
VALOR DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS AOS MILITARES, NO PAÍS				
POSTO/ GRADUAÇÃO	Deslocamentos para Manaus/Rio de Janeiro	Deslocamentos para Belo Horizonte /Fortaleza / Porto Alegre /Recife/ Salvador/ São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
Oficiais Superiores.	267,90	253,80	239,70	211,50
Oficiais Intermediários, Oficiais Subalternos e Aspirantes-a- Oficial.	224,20	212,40	200,60	177,00
Subtenentes, Sargentos e Cadetes.	224,20	212,40	200,60	177,00
Demais Praças.	186,20	176,40	166,60	147,00
Valor do acréscimo do embarque e desembarque				95,00

ANEXO II	
VALOR DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS AOS MILITARES, NO EXTERIOR	
BASE DE CALCULO EQUIVALENTE A U\$ 350	
Oficiais Superiores.	95%
Oficiais Intermediários, Oficiais Subalternos e Aspirantes-a-Oficial.	85%
Subtenentes, Sargentos e Cadetes.	75%
Demais Praças.	60%

DECRETO Nº 31.656, DE 10 DE MAIO DE 2010.

Altera o Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, que regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 93, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93. A Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, utilizará Nota Fiscal Avulsa, de modelo próprio e de sua exclusiva emissão, nas formas e condições estabelecidas pela legislação específica. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Anexo IV, do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005.

Brasília, 10 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.657, DE 10 DE MAIO DE 2010.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. (317ª Alteração)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 78, da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O artigo 152, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 152. A Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal utilizará Nota Fiscal Avulsa, de modelo próprio e de sua exclusiva emissão, nas formas e condições estabelecidas pela legislação específica (Convênio SINIEF 6/89, artigo 2º). (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.658, DE 10 DE MAIO DE 2010.

Altera a estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto (01) um Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, na estrutura do Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Especial.

Art. 2º Ficam criados sem aumento de despesa, (02) dois Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto serão utilizados os saldos remanescentes dos Decretos nº 31.335, de 23 de fevereiro de 2010 e nº 31.444, de 19 de março de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.659, DE 10 DE MAIO DE 2010.

Prorroga o prazo para conclusão de trabalho de Comissões de Tomada de Contas Especial.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos das Comissões Tomadoras constituídas por meio do Decreto nº 28.983, de 23 de abril de 2008, publicado no DODF nº 77, de 24 de abril de 2008, páginas 1 e 2, do Decreto nº 28.997, de 29 de abril de 2008, publicado no DODF nº 81, de 30 de abril de 2008, páginas 2 e 3, no âmbito da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, para apurar a responsabilidade civil pelo prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, constante dos processos citados nos referidos Decretos, cujo valor da Tomada de Contas Especial se enquadre abaixo da alçada estabelecida na Resolução nº 181/2007, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e a instauração do procedimento tomador não tenha sido determinada por aquele Tribunal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.660, DE 10 DE MAIO DE 2010.

Altera o Decreto nº 31.414, de 11 de março de 2010, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado no Anexo II, Título I, Capítulo III, artigo 7º, do Decreto nº 31.414, de 11 de março de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 7º...

VI ...

§ 2º Nas ausências ou impedimento do Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, assumirá a presidência do Conselho de Administração do FAC o Secretário Adjunto de Cultura e, no impedimento deste, o Subsecretário de Mobilização e Eventos, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.661, DE 10 DE ABRIL DE 2010.

Instaura Tomada de Contas Especial, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada, em observância ao disposto no artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Tomada de Contas Especial e designada a Comissão constituída pelo artigo 1º, do Decreto nº 30.911, de 14 de outubro de 2009, publicado no DODF nº 200, de 15 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 31.160, de 11 de dezembro de 2009, publicado no DODF nº 240, de 14 de dezembro de 2009, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos e as possíveis irregularidades relacionadas aos autos do processo 220.000.205/2004 (Processo apenso: 150.001.204/2004).

Art. 2º Fica constituída Comissão no âmbito da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, destinada a realizar apurações de Tomada de Contas Especial, nos termos estabelecidos pelo artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e pelo artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 30.200, de 25 de março de 2009, a ser composta por FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, matrícula 154.826-3, Presidente; ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula 22.374-3, Membro, e RICARDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 63.194-9, Membro; tendo como Suplentes, pela ordem RODRIGO CHAVES DA SILVA BATISTA, matrícula 63.197-3, Membro; HELENA SABINO TORRES DE MESQUITA, matrícula 40.012-2; IVONILDO BRAGA MAGALHÃES, matrícula 79.980-7, Membro; PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula 125.894-X, Membro; MARIA FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 79.921-1, Membro; RODRIGO SABBAG AMARAL BATISTA, matrícula 125.606-8, Membro, todos lotados na Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, devendo a servidora ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 3º Fica alterada, na forma estabelecida pelo artigo 2º deste Decreto, a composição das Comissões atualmente presididas por FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, matrícula 154.826-3, nas Tomadas de Contas Especial em andamento no âmbito da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da Corregedoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 4º Fica designada, em observância ao disposto no artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Comissão constituída no artigo 2º deste decreto para, no prazo ora vigente, prosseguir com a tomada de contas especial relacionada aos autos dos processos 017.000.063/2007, 017.000.467/2005, 017.000.538/2007, 053.000.985/2007 e 094.000.326/2008.

Art. 5º Fica designada, em observância ao disposto no artigo 4º, § 2º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Comissão constituída no artigo 2º deste decreto para, no prazo ora vigente, prosseguir com a instrução da Tomada de Contas Especial relacionadas aos autos dos processos 053.000.627/2003, 410.000.979/2008, 410.000.981/2008, 410.001.179/2008, 410.001.180/2008 e 480.000.444/2009.

Art. 6º Fica constituída Comissão no âmbito da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, destinada a realizar apurações de Tomada de Contas Especial, nos termos estabelecidos pelo artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e pelo artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 30.200, de 25 de março de 2009, a ser composta por RICARDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 63.194-9, Presidente; RODRIGO CHAVES DA SILVA BATISTA, matrícula 63.197-3, Membro, e ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula 22.374-3, Membro, tendo como Suplentes, pela ordem, os servidores FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, matrícula 154.826-3, Membro; HELENA SABINO

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador
IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Vice-Governadora
PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

TORRES DE MESQUITA, matrícula 40.012-2, Membro; RODRIGO SABBAG AMARAL BATISTA, matrícula 125.606-8, Membro; PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula 125.894-X, Membro; IVONILDO BRAGA MAGALHÃES, matrícula 79.980-7, Membro, e MARIA FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 79.921-1, Membro, todos lotados na Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, devendo o servidor RODRIGO CHAVES DA SILVA BATISTA atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 7º Fica alterada, na forma estabelecida pelo artigo 6º deste Decreto, a composição das Comissões atualmente presididas por RICARDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 63.194-9, nas Tomadas de Contas Especial em andamento no âmbito da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da Corregedoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 8º Fica instaurada, em observância ao disposto no artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Tomada de Contas Especial e designada a Comissão constituída no artigo 6º, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos e as possíveis irregularidades relacionadas aos autos do processo 480.000.610/2009.

Art. 9º Fica designada, em observância ao disposto no artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Comissão constituída no artigo 6º deste decreto para, no prazo ora vigente, prosseguir com a tomada de contas especial relacionada aos autos dos processos 080.020.277/2005, 080.020.860/2005, 080.020.861/2005, 080.020.862/2005, 080.020.863/2005, 080.020.864/2005, 080.020.865/2005 e 080.020.866/2005.

Art. 10. Fica designada, em observância ao disposto no artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Comissão Permanente constituída pelo artigo 1º, do Decreto nº 31.240, de 11 de janeiro de 2010, publicado no DODF nº 7, de 12 de janeiro de 2010, para, no prazo ora vigente, prosseguir com a tomada de contas especial relacionadas aos autos dos processos 010.000.380/2006, 010.001.103/2006, 010.001.373/2006 e 120.000.074/2005.

Art. 11. Fica designada, em observância ao disposto no artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Comissão Permanente constituída pelo artigo 1º, do Decreto nº 31.318, de 10 de fevereiro de 2010, publicado no DODF nº 30, de 11 de fevereiro de 2010, para, no prazo ora vigente, prosseguir com a tomada de contas especial relacionadas aos autos dos processos 017.000.421/2008, 094.000.328/2008, 121.000.167/2008 e 480.000.575/2009.

Art. 12. Fica designada, em observância ao disposto no artigo 4º, § 2º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Comissão Permanente constituída pelo artigo 1º, do Decreto nº 31.318, de 10 de fevereiro de 2010, publicado no DODF nº 30, de 11 de fevereiro de 2010, para, no prazo ora vigente, prosseguir com a instrução da tomada de contas especial relacionadas aos autos dos processos 390.001.363/2007 e 410.001.440/2008.

Art. 13. Fica designada, em observância ao disposto no artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Comissão Permanente constituída pelo artigo 1º, do Decreto nº 31.324, de 10 de fevereiro de 2010, publicado no DODF nº 30, de 11 de fevereiro de 2010, para, no prazo ora vigente, prosseguir com a tomada de contas especial relaciona-das aos autos dos processos 150.000.164/2004, 150.000.330/2004, 150.000.385/2004, 150.000.873/2004, 150.000.885/2004, 150.000.986/2004, 150.001.098/2004, 150.001.788/2004, 150.001.925/2004, 150.002.116/2004, 150.002.217/2004, 150.000.015/2007, 150.000.016/2007, 150.000.067/2006, 150.001.012/2007, 150.001.088/2007, 150.002.088/2006 e 150.002.732/2005.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de abril de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.662, DE 10 DE MAIO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos do Gabinete da Governadoria do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial e 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, na Agência de Fiscalização do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial e 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.663, DE 10 DE MAIO DE 2010.

Extingue e cria Cargos em Comissão que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, combinado com o disposto no inciso III do artigo 3º, e no seu parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto o seguinte Cargo em Comissão:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, os seguintes Cargos em Comissão:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMAN ROSSO

DECRETO Nº 31.664, DE 10 DE MAIO 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.290.861,00 (quatro milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 133.000.128/2010, 134.000.212/2010, 306.000.046/2010, 400.000.072/2010, 094.000.039/2010, 110.000.261/2010, 110.000.263/2010, 390.000.364/2010 e 097.000.577/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 4.290.861,00 (quatro milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e um reais), para atender às programa-ções orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00				
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL				
			CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001	11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA TV - BRAZLANDIA						50.000
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 010719	6954 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM BRAZLANDIA						
		4	44.90.51	0	100	50.000	
							50.000
190107/00001	11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO						15.000
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009357	6357 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SOBRADINHO						
		5	44.90.51	0	100	15.000	
							15.000
190127/00001	11127 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXV - SETOR COMPLEMENTAR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO						60.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009876	6876 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS NO SETOR COMPLEMENTAR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO						
		25	33.90.39	0	100	60.000	
							60.000
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						3.706.125
15.391.1318.3938	REVITALIZAÇÃO DE AREAS URBANIZADAS						
Ref. 001525	0001 REVITALIZAÇÃO DE AREAS URBANIZADAS DE BRASILIA						
		1	44.90.51	0	100	187.178	
							187.178
15.391.1318.3941	REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES						
Ref. 001526	0001 REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E MONUMENTOS DE BRASILIA						
		1	44.90.51	0	100	700.000	
							700.000
15.451.0700.3615	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANISTICA						

Ref. 000352 0001	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA	99	44.90.51	0	100	50.000	50.000
15.451.3000.1302	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS						
Ref. 014480 8111	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PARANÓIA	7	44.90.51	0	100	100.000	100.000
15.451.3000.1302	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS						
Ref. 015322 8112	CONSTRUÇÃO DE FEIRA NO GAMA	2	44.90.51	0	100	100.000	100.000
15.451.3000.1984	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E						

Ref. 013900 0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO PLANO PILOTO - ÁGUAS DO DF	1	44.90.51	5	100	110.000	110.000
18.451.1350.3021	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL - ÁGUAS DO DF						
Ref. 013901 0002	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO EM TAGUATINGA - ÁGUAS DO DF	3	44.90.51	0	100	200.000	200.000
26.782.0250.1092	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA						

ANEXO 1	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL	

CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
--------------	-----------------------------

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 011007 6962	99	44.90.51	0	100	200.000	200.000
15.451.3300.5695						
Ref. 001543 0001	99	44.90.51	0	100	910.908	910.908
15.451.4400.3347						
Ref. 015332 5041	99	44.90.51	0	100	300.000	300.000
15.453.3300.7468						
Ref. 006912 0001	1	44.90.51	0	100	200.000	200.000
17.451.3300.3629						
Ref. 010895 3244	99	44.90.51	0	100	108.039	108.039
18.451.1350.3020						
Ref. 013899 0001	99	44.90.51	0	100	390.000	390.000
18.451.1350.3021						

ANEXO 1	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL	

CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
--------------	-----------------------------

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 015290 0001	99	44.90.51	0	100	100.000	100.000
26.782.0250.1575						
Ref. 015291 0001	99	44.90.51	0	100	50.000	50.000
200204/20204 26206						
26.122.2800.8502						
Ref. 009139 6139	99	31.90.11	0	100	300.000	300.000
280101/00001 28101						
15.122.0100.8517						
Ref. 010530 0131	99	33.90.14	0	100	4.500	4.500
150205/15205 28205						
15.122.0100.8502						
Ref. 011010 6123	99	31.90.11	0	100	15.236	15.236

440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA					15.236
							140.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 010798	6978	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA					
			99	33.90.93	0	100	140.000
							140.000
2010AC00171							TOTAL 4.290.861

26.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					
Ref. 015089	0002	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO					
			99	31.20.91	0	100	300.000
							300.000
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE					4.500
15.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 010530	0131	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS					

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
---------------	--	-----------------------------	--	--	--	--	--

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001	11106						50.000
04.122.0100.8517							
Ref. 010673	6984						
		4	44.90.52	0	100	50.000	
							50.000
190107/00001	11107						15.000
04.122.3000.3903							
Ref. 013270	7876						
		5	44.90.51	0	100	15.000	
							15.000
190127/00001	11127						60.000
04.122.0100.8517							
Ref. 009876	6876						
		25	44.90.52	0	100	60.000	
							60.000
190101/00001	22101						3.706.125
17.512.0122.3665							
Ref. 004826	0293						
		99	44.90.51	0	100	3.316.125	
							3.316.125
18.451.1350.3020							
Ref. 013899	0001						
		99	33.90.35	0	100	390.000	
							390.000
200204/20204	26206						300.000

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
---------------	--	-----------------------------	--	--	--	--	--

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	44.90.52	0	100	4.500	
							4.500
440101/00001	44101						140.000
28.846.0001.9050							
Ref. 010798	6978						
		99	31.90.92	0	100	140.000	
							140.000
2010AC00171							TOTAL 4.275.625

ANEXO	III	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
---------------	--	-----------------------------	--	--	--	--	--

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	32203						15.236
09.272.0001.9004							
Ref. 013941	6987						
		99	31.90.92	0	100	15.236	
							15.236
2010AC00171							TOTAL 15.236

DECRETO Nº 31.665, DE 10 DE MAIO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I – 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete;

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, do Gabinete;

III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga, da Coordenadoria das Cidades.

Art. 2º Ficam extintos da Coordenadoria Regional de Representações, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I – 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Coordenador;

II – 04 (quatro) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenador;

III – 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial;

IV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor.

Art. 3º Fica extinto da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Unidade de Administração Geral.

Art. 4º Fica extinto do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente.

Art. 5º Ficam criados, sem aumento de despesa, na Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia;

III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia;

IV –01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento;

V – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria;

VI – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria;

VII – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Brasília;

VIII – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho;

IX – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga;

X – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Planaltina.

Art. 6º Ficam criados, sem aumento de despesa, no Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal 05 (cinco) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor.

Art. 7º Ficam criados, sem aumento de despesa, no Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor.

Art. 8º Fica criado, sem aumento de despesa, no Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial.

Art. 9º Fica criado, sem aumento de despesa, na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar.

Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 31.168, de 17 de dezembro de 2009.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 07 de maio de 2010.

Processo: 145.000.234/2010, Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS. Assunto: RATIFICAÇÃO DE DESPESA (CONTRATAÇÃO DE MÚSICO), RATIFICADO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo25 da mencionada lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de empenho 2010NE00075 no valor de R\$ 150, 000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor da JBR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Publique-se e encaminhe-se a Administração Regional do Recanto das Emas, para os devidos fins.

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 07 DE MAIO DE 2010.
O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO

DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 4º, da Portaria nº 16, de 30 de março de 2007, com a redação dada pelo inciso VIII, da Portaria nº 21, de 13 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º. Alterar a Ordem de Serviço nº 02, de 27 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 22, de 1º de fevereiro de 2010, pág. 13, que passa a vigorar acrescido com a seguinte redação, com base no estabelecido no Decreto nº 29.870, de 18 de dezembro de 2008.

“Art. 5º. Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão nº 001/2009, serão analisados, a cada três meses, pelos titulares das unidades abaixo qualificadas, coordenada pelo primeiro, que formam a Comissão de Avaliação e colaborarão com o Executor em suas atividades, e emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado ao Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, conforme determina o Decreto nº 29.870, de 18 de dezembro de 2008, para posterior remessa ao Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal para publicação no sítio do Governo na internet e no Diário Oficial:

I - Gerente de Suprimentos e Serviços Gerais da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal;

II - Gerente de Engenharia e Programação, da Diretoria de Mecanização Agrícola, da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal;

III - Chefe do Núcleo de Patrimônio, da Gerência de Suprimentos e Serviços Gerais, da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal;

IV - Um servidor do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, do cargo de Técnico em Contabilidade, da Gerência Orçamentária e Finanças, da Unidade de Administração Geral;

V - Um servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal;

VI - Gerente de Estatística e Informação de Mercado, da Diretoria de Abastecimento, da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar; e

VII - Um servidor do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, do cargo especializado em Engenharia Civil, da Gerência de Engenharia e Programação, da Diretoria de Mecanização Agrícola, da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar.

Art. 6º. Para o desenvolvimento dos trabalhos a Comissão de Avaliação de que trata o item anterior, receberá apoio administrativo e técnico da Unidade de Administração Geral e da Assessoria Jurídico-Legislativa, ambas desta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, podendo, ainda, solicitar apoio às demais Unidades Organizacionais desta Pasta.”

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO PAULA MOREIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 05 de maio de 2010.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.000.978/2010, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA., no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao pagamento de gastos com a contratação da Banda FALAMANSA, dentro da programação do Projeto Cultural nas Cidades Especial Santa Maria, no dia 07 de maio de 2010, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.000.987/2010, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa JB SERVIÇOS LTDA., no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados ao pagamento de gastos com a contratação de ALEX JÚNIOR E BANDA , dentro da Programação do Projeto Ação Cultural na Estrutural, no dia 07 de maio de 2010, na Sede da Administração, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.000.986/2010, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa GRAVATA AMARELO PROMO-

ÇÕES E PRODUÇÕES LTDA., no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao pagamento de gastos com a contratação da Banda PILEKE, dentro da Programação do Projeto Ação Cultural na Estrutural, no dia 07 de maio de 2010, na Sede da Administração, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.000.979/2010, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA., no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao pagamento de gastos com a contratação do artista FRANK AGUIAR, dentro da Programação do Projeto Cultura nas Cidades Especial Riacho Fundo II, no dia 08 de maio de 2010, na Sede da Administração, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

ROSA MARIA LEONARDO COIMBRA

Em exercício

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 07 DE MAIO DE 2010.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, por força de competência expressa na Portaria de 08 de fevereiro de 2007 e no Decreto de 12 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º. Designar a Subsecretaria de Mobilização e Eventos - SME, para, na qualidade de Executora, acompanhar o Contrato de Prestação de Serviços nº033/2010, entre a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e a empresa INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA.EPP, de acordo com os termos constantes do processo 150.000978/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 07 – BRASILIATUR / SECRETARIA
DO ESPORTE, DE 09 DE ABRIL DE 2010.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/ c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar os créditos orçamentários na forma que especifica: DE: UO: 20201 / UG: 240201 - EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO – BRASILATUR. PARA: UO: 34101 / UG: 340101 – SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL. PROGRAMAS DE TRABALHO: 27.811.1900.9073.9714 – APOIO À REALIZAÇÃO DA COPA BRÁSILIA INTERNACIONAL DE JUDÔ. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39. FONTE: 100; VALOR: R\$ 250.000,00; 27.811.1900.9073.9715 – APOIO À REALIZAÇÃO DO DESAFIO; INTERNACIONAL DE JUDÔ. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; FONTE: 100; VALOR: R\$ 250.000,00; 27.812.1900.9073.9416 – APOIO À REALIZAÇÃO DO CERRADO DE MOUNTAIN BIKE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; FONTE: 100; VALOR: R\$ 150.000,00; OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários para atender despesas com apoio à realização dos eventos especificados nos programas de trabalho descritos neste ato.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO OLIVEIRA

U.O. CEDENTE

HERBERT WILLIAM DE OLIVEIRA FÉLIX

U.O. FAVORECIDA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 10 de maio de 2010.

Processo: 371.000.227/2010. A Diretoria Executiva da EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO – BRASILATUR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com base nas informações constantes no referido processo, RATIFICA a situação de Inexigibilidade de Licitação com amparo no artigo 25, caput do citado Diploma Legal, com vistas a regular o pagamento para reparação do elevador do mirante da Torre de TV, no valor total de R\$ 146.796,88 (cento e quarenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). Data da Assinatura: 09 de abril de 2010. Signatários: João Oliveira, Presidente; Delfim da Costa Almeida Diretor de Administração e Finanças; Luciano Tourinho Diretor de Turismo; Ney Gilberto Leal Diretor de Marketing.

JOÃO OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº 49, DE 10 DE MAIO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no artigo 145, Parágrafo Único da Lei nº 8 112 de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 12 de maio de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação de Dano e Procedimento Disciplinar, incumbida de apurar os fatos constantes no processo 390.009.004/2008, instaurados pela Portaria nº 38, de 9 de abril de 2010, publicada no DODF nº 69 de 12 de abril de 2010, página 9.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA FERREIRA BERMUDEZ

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

Sessão: 2645^a; Realizada em: 04 de maio de 2010; Relator Diretor: DALMO ALEXANDRE COSTA; Processo 160.000.076/2000; Interessado: A DA SILVA BARBOZA - ME; Decisão Nº: 0560. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 833/2001, tendo por objeto o Lote 22, Quadra 03, Setor Industrial I – Ceilândia/DF, por descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas, bem como em face do cancelamento do incentivo econômico pelo Edital nº 03 de 29/01/2007;

Sessão: 2645^a; Realizada em: 04 de maio de 2010; Relator Diretor: DALMO ALEXANDRE COSTA; Processo 160.000.563/2005; Interessado: AUTO PEÇAS BEZERRA LTDA; Decisão Nº: 0561. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 195/2009, tendo por objeto o Lote 08, Conjunto 10, ADE Sul - Samambaia/DF, em face do cancelamento da pré indicação de área e do incentivo econômico concedido à Empresa Auto Peças Bezerra Ltda, conforme Resolução nº 042/2010-COPEP/DF de 10/02/2010;

Sessão: 2645^a; Realizada em: 05 de maio de 2010; Relator Diretor: DALMO ALEXANDRE COSTA; Processo 160.001.184/2000; Interessado: CRISTIANO ALENCAR SEVERO - ME; Decisão Nº: 0558. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 546/2002, assinado com a Empresa Cristiano Alencar Severo – ME, em 06/05/2002, tendo por objeto o Lote 02, Conjunto A, Setor de Múltiplas Atividades – Gama/DF, sem ônus para a empresa em questão, face à sua desistência do imóvel, dada a impossibilidade de ocupá-lo até o presente, posto que aquela ADE carece de licença ambiental;

Sessão 2645^a; Realizada em: 04 de maio de 2010; Relator Diretor: DALMO ALEXANDRE COSTA; Processo 160.000.321/2000; Interessado: FOFURA COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA; Decisão Nº: 0562. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 56/2001, tendo por objeto o Lote 20, Quadra 01, Setor de Expansão Econômica – Sobradinho/DF, por descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas, e em face do cancelamento da pré indicação de área pela Resolução nº 1204/2009-COPEP/DF, de 30/09/2009;

Sessão: 2645^a; Realizada em: 04 de maio de 2010; Relator Diretor: DALMO ALEXANDRE COSTA; Processo 160.001.185/2000; Interessado: JOSÉ IRAN CAVALCANTE SEVERO - ME; Decisão Nº: 0559. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 574/2002, tendo por objeto o Lote 09, Conjunto X, Setor de Múltiplas Atividades – Gama/DF, sem ônus para a empresa em questão, face à sua desistência do imóvel, dada a impossibilidade de ocupá-la até o presente, posto que aquela ADE carece de licença ambiental;

Sessão: 2645^a; Realizada em: 04 de maio de 2010; Relator Diretor: DALMO ALEXANDRE COSTA; Processo 160.002.404/1994; Interessado: LOJA DAS TINTAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; Decisão N°: 0556. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a prorrogação pelo período de 60 (sessenta) meses, dos prazos, cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n° 1628/2001 firmado entre a Terracap e a LOJA DAS TINTAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA a partir de 27/03/2006, pela impossibilidade de ocupação dos terrenos decorrente da obstrução por terceiros para que surta os efeitos pretendidos, com exceção da cláusula relativa aos prazos de implantação previstos no instrumento contratual, isentando-a do pagamento de taxas no período de 28/12/2001 à 27/03/2006; b) declarar prorrogados pelo mesmo período previsto na cláusula XII § 1º os prazos de implantação.

Brasília, 07 de maio de 2010.

DALMO ALEXANDRE COSTA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 10 de maio de 2010.

Processo 030.002590/2006. Interessado: JOÃO E MARIA – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 114, de 27 de abril de 2010, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, diante do exposto e tendo em

vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) considerar improcedente o pedido de aprovação da Proposta Pedagógica e o pedido de ampliação da educação infantil com a oferta de creche para atendimento de crianças de três meses a dois anos de idade, tendo em vista a decisão da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino-Cosine/SEDF de determinar a interrupção da tramitação do processo nos termos do art. 90 § 1º da Resolução 1/2009-CEDF, da João e Maria – Escola de Educação Integral, situada na QE 13, Conjunto E, Lote 1, Guará II, Distrito Federal, mantida pela João e Maria Escola de Educação Integral Ltda., com sede no mesmo endereço; b) determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que seja efetuada a avaliação da situação atual da instituição educacional quanto aos aspectos físicos e pedagógicos.

Processo 410.005251/2007. Interessado: COLÉGIO SANTA DOROTÉIA. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 115, de 27 de abril de 2010, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: 1. aprovar a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos, a partir do ano letivo de 2008, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, de 1ª a 8ª série, em extinção progressiva, do Colégio Santa Dorotéia, situado no SGAN 911, Conjunto B, Brasília – Distrito Federal, mantido pela Congregação de Santa Dorotéia do Brasil; 2. aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional incluindo as matrizes curriculares, que constituem anexos ao citado parecer: a) matriz curricular do ensino fundamental de oito anos, de 4ª a 8ª série, anexo I; b) matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, com vigência a partir do ano letivo de 2008, anexo II; c) matriz curricular do ensino médio, anexo III; 3. alertar a instituição educacional para a correção na proposta pedagógica quanto à idade de ingresso no ensino fundamental, conforme legislação vigente.

MARCELO AGUIAR

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve: Art. 1º. Configurar após apuração do processo 0080-010.274/2009, Acidente de Serviço, o dano sofrido pela servidora já qualificada nos autos, conforme prescreve o artigo 212, Caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLIDA CRISTINA GOMES DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve: Art. 1º. Configurar após apuração do processo 0080-007395/2009, Acidente de Serviço, o dano sofrido pela servidora já qualificada nos autos, conforme prescreve o artigo 212, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLIDA CRISTINA GOMES DE MELO

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 10 DE MAIO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º. Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELMILE COSTA MILITÃO CARNEIRO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 01 DO RIACHO FUNDO II, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme OS nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Lidiane Ferreira Neris, 912, 108; José Francisco Gomes Pereira, 913, 108; Madalena Souza Moreira; Jessé dos Santos 940, 117; Penélita Pereira de Souza, 963, 125; Tiago Soares de Araújo; Ana Paula de Carvalho Lacerda, 964, 125 Sandra Lopes Matos, 969, 127; Ricardo Rodrigues da Cruz, 970, 127; Raimundo Nonato Ferreira de Carvalho, 971, 127; Marinete Mendonça de Medeiros Freitas, 972, 128; Pedro Paulo de Castro, 973, 128; Karen Cristina Galdino Machado, 974, 128; Égila Marques de Freitas, 975, 129; Jussineide Alves de Andrade, 976, 129; Lúcio Cesar Caixeta, 977, 129; Edersane Batista de Oliveira, 978, 130; Carlos Roberto da Fonseca, 979, 130; Bruno de Oliveira Pereira, 980, 130; Alessandra Santana Barbosa, 981, 131; Diana Veras dos Santos, 983, 131; Manoel Bezerra dos Santos, 984, 132; Vanessa Carolina Matos de Souza, 985, 132; Claudeci Borges de Figueiredo, 986, 132; Lorena Matos Capilé Nogueira, 1012, 142; Tarlis Cordeiro de Melo, 1013, 142; Diretora Suzimara de Oliveira Mamédio DODF nº 04/01/2010; Secretário Escolar Ronei Rocha Reg 1534.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC-TAGUATINGA, Recredenciado pela Portaria nº 28 de 25/02/2010-SEDF: TÉCNICO EM SECRETARIADO, Livro 08; Carlete de Paiva Cruz,

18285, 05; Luciana Ferreira dos Santos, 18286, 06; Nelci Ricardo de Almeida Martins, 18287, 06; TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, Alberto da Silva Ferreira, 18288, 06; Alexandre Moraes do Carmo, 18289, 07; Ariento Souza Tolentino, 18290, 07; Breno Thomas Vieira de Carvalho, 18291, 07; Bruno Kanniggia Alves do Rosário, 18292, 08; Claudio de Sena Mesquita, 18293, 08; Cristiano Dias Avelino dos Reis, 18294, 08; Danilo Gonçalves da Fonsêca, 18295, 09; Russielton Sousa Barroso Cipriano, 18296, 09; Diego Machado Rodrigues, 18297, 09; Diogo Alexandre Pereira Bose, 18298, 10; Gessika Santos Pinheiro, 18299, 10; Leomar Pereira da Silva, 18300, 10; Lucas da Silva Queiroz, 18301, 11; Rafael Amorim Ximenes, 18302, 11; Luis José de Araújo Filho, 18303, 11; Matã Manoel dos Santos Corrêa, 18304, 12; Raphael Marques do Nascimento, 18305, 12; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Alane Daiana Rocha Ribeiro , 18306, 12; Alexandra das Neves Agapito, 18307, 13; Amina César de Sousa Freire , 18308, 13; Ana Paula Rodrigues da Silva, 18309, 13; Cíntia Cássia Santos, 18311, 14; Danielle Carvalho Tavares, 18312, 14; Humberto Bruno de Sousa Vieira, 18313, 15; Jéssica Dias Bessa, 18314, 15; Lucielton Oliveira Silva, 18315, 15; Márcio dos Santos Soares, 18317, 16; Rafael da Rocha Santos, 18318, 16; Shauane Ribeiro de Aguiar, 18320, 17; Thaynar Lorena Freitas Fernandes, 18321, 17; Wellington Barbosa de Carvalho Maciel, 18322, 18; TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, Loyana Carla de Brito, 18323, 18; Diretora Escolar Lindomar Aparecida da Silva Reg. nº 3914-MEC, Secretária Escolar Cleidelúcia Ribeiro de Sousa Reg. nº 886-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciada pela Portaria nº 10 de 07/01/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 35, Jaine Aparecida de Freitas Camargos, 12210, 01; Renata Ribeiro Morais, 12211, 01; Brunhyld Pfister, 12212, 01; Bartolomeu Soares Gomes, 12213, 02; Alisson Silva Soares, 12214, 02; Amarildo Epifanio de Castro, 12215, 02; Anne Cristine Ramos Lima Araújo, 12216, 03; Amanda Soares de Carvalho Rodrigues, 12217, 03; Alana Jackeline Moraes Leal Lenke, 12218, 03; Alisson Alves de Carvalho Pereira, 12219, 04; Aparecida Frausino Chaves, 12220, 04; Allân Eustáquio Alves da Silva, 12221, 04; Alexandre Moraes Martini, 12222, 05; Aercio Gomes Barros, 12223, 05; Adriana Belarmino da Silva, 12224, 05; Adalberto Fernandes Dos Santos, 12225, 06; Edsmar Leoni Frechiani Junior, 12226, 06; Antônio Roberto Lima Ribeiro, 12227, 06; Rosaline Souza Silva, 12228, 07; Palloma Rayra Barreto de Abadia, 12229, 07; Fabio da Silva Bandeira Pinto, 12230, 07; José Vilamar Marques da Silva, 12231, 08; Leidiane Cirqueira da Silva, 12232, 08; Nunes José da Silva, 12233, 08; Wanderley Cardoso de Jesus, 12234, 09; Alex Moura da Silva, 12235, 09; Edesio de Paiva Coelho Neto, 12236, 09; Ivan Lins Mathias Alves, 12237, 10; Zaine Santos de Oliveira, 12238, 10; Ismael Pereira de Oliveira, 12239, 10; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS; Maria Cleusa Ferreira da Silva Rennó, 12240, 11; Rafael Ferreira de Resende, 12241, 11; Moysés Guimarães Campos, 12242, 11; João Tristão Neto, 12243, 12; Francisco das Chagas de Oliveira, 12244, 12; Leandro Pereira Sá, 12245, 12; Luiz Anelli Junior, 12246, 13; Marianna Carvalho Zerbini Leão, 12247, 13; Vitor Amancio dos Santos, 12248, 13; Luiz Felipe Vale de Oliveira, 12249, 14; Eugenio Pacelli Carvalho, 12250, 14; Carlos Augusto Bispo de Souza, 12251, 14; Paulo Rogerio Alves Rosa, 12252, 15; Felipe da Silva Martins, 12253, 15; José Alano Costa dos Reis, 12254, 15; Klaus Garcia Baptista, 12255, 16; Raquel Machado da Rocha, 12256, 16; Washington Luis Gonçalves da Silva Carvalho, 12257, 16; Simone Barros de Macêdo Gonçalves, 12258, 17; Carlos Roberto de Faria, 12259, 17; Jacyara Mary dos Santos, 12260, 17; Beroaldo de Souza Amorim, 12261, 18; Agnaldo Meira Rodrigues, 12262, 18; Carmem Maria Xavier de Melo, 12263, 18; Gonçalves Rodrigues Araújo, 12264, 18; Herios Luiz Brandão, 12265, 19; Rubens Roberto de Sousa, 12266, 19; Pedro Rodrigues Freire, 12267, 20; Iranildo José da Silva Machado, 12268, 20; Abdon Pereira da Silva, 12269, 20; Antonio Alves Filho, 12270, 21; Maria Thelma de Oliveira Freitas, 12271, 21; Raimunda Batista da Silva Santos, 12272, 21; Mariana de Sousa Brandão, 12273, 22; Marcos Sousa Santos, 12274, 22; José Vilamar Marques da Silva, 12275, 22; Cassio Rodrigues Silva, 12276, 23; Anaelka de Alcantara Magalhães Braz, 12277, 23; Diretora Meirirene Moslaves Meira Reg. nº 135/2003-UCB/DF; Secretária Escolar Sandra Regina de Oliveira Sousa Reg. nº 1004-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-PROJETO VEREDA, Livro 13, Adryelle Crystine Oliveira Veras, 7917, 98; Agamenon Guimarães Silva Júnior, 7918, 98; Alex Moreira de Paulo, 7919, 98; Alex Paulo Junio Feitosa Rosa, 7920, 99; Allan Alves Fontenele, 7921, 99; Amanda Nunes da Silva, 7922, 99; Andre Siqueira Araujo, 7923, 100; Belmiro Alves da Nóbrega Júnior, 7924, 100; Camila Bezerra de Sousa, 7925, 100; Camila Temóteo de Carvalho, 7926, 101; Carlos Magno de Sousa, 7927, 101; Cíntia Aelen Santana de Jesus, 7928, 101; Claudia Delian Andrade dos Santos, 7929, 102; Claudiene Braga do Nascimento Ramalho, 7930, 102; Cleber Barros Valverde da Silva, 7931, 102; Clébio Roberto Juriti Galeno, 7932, 103; Cleidiane Santos Magalhães, 7933, 103; Cybelle Carollyne Souza Santana, 7934, 103; Daniel Gomes Lopes, 7935, 104; Danyelle de Araujo Silva, 7936, 104; Débora Santos Barbosa, 7937, 104; Daniel Souza Lopes, 7938, 105; Daniel dos Anjos, 7939, 105; Daniele Marques Lima, 7940, 105; Danielle Larissa Gino da Silva, 7941, 106; Dayane dos Santos da Silva, 7942, 106; Dayses Gérsica de Lima Valentim, 7943, 106; Diego Pires de Sousa, 7944, 107; Ellen Tavares de Menezes, 7945, 107; Esley de Carvalho Cruz, 7946, 107; Fernando Anselmo Santos, 7947, 108; Flávio Henrique Godinho Veras de Oliveira, 7948, 108; Francisca Jessica da Silva Oliveira, 7949, 108; Francisca Mikaele Moreira Fernandes, 7950, 109; Francisco William Valentim Soares, 7951, 109; Gabriel Henrique da Silva Sousa, 7952, 109; Gabriela Maciel Guimarães, 7953, 110; Gabriella Costa dos Santos, 7954, 110; Gilmar Vieira Santos, 7955, 110; Giselle Ribeiro de Oliveira, 7956, 111; Greyce Samara Liberal Tavares de Souza, 7957, 111; Henrique de Oliveira Cavalcante, 7958, 111; Ítalo Araujo Figueiredo, 7959, 112; Iury Rodrigues Pinheiro, 7960, 112; Jackeline Dias Oliveira, 7961, 112; Jamyle Caroline Mendes Teixeira, 7962, 113; Janaina Fernandes da Silva, 7963, 113; Jéssica Naya Leite dos Santos, 7964, 113; Jéssica Sousa dos Anjos Luz, 7965, 114; Jéssica Teodoro do Amaral Santana, 7966, 114; Jocilene da Costa Rodrigues, 7967, 114; Jonatha Rodrigues Vieira de Abreu, 7968, 115; José Vilker da Silva Basílio, 7969, 115; Josué de Moura Albuquerque, 7970, 115; Juliana Messias Ramos, 7971, 116; Kamilla de Souza Santos, 7972, 116; Katia Leoterio de Farias Botelho, 7973, 116; Kellen Alves da Silva, 7974, 117; Klinger de Oliveira Silva, 7975, 117; Krislayne Karine Rodrigues da Cruz, 7976, 117; Laerth Furtado dos Santos, 7977, 118; Leandro Martins Barreira, 7978, 118; Leticia Santos Oliveira, 7979, 118; Lindinalva Caroline da Silva Pereira, 7980, 119; Loyanne de Oliveira Fortunato, 7981, 119; Luany Crishthiny Oliveira Melo, 7982, 119; Lucia Tavares de Souza, 7983, 120; Luis Paulo Alves Pereira, 7984, 120; Mairla Rodrigues de Freitas, 7985, 120; Marcos Johnatan Marinho Trovão, 7986, 121; Marcos Vinícios Silva Gonçalves, 7987, 121; Mateus de Paula Rodrigues, 7988, 121; Michelle Hellen

dos Santos Reis, 7989, 122; Natália Silva de Oliveira; 7990, 122; Niljakson Duarte Nunes, 7991, 122; Paloma Pereira Freires, 7992, 123; Patrícia Cristina da Silva Sanches, 7993, 123; Patrícia Ferreira Lima, 7994, 123; Paulo Henrique dos Santos Cruz, 7995, 124; Poliana Apolonio de Sousa Silva, 7996, 124; Rafael Monte Monteiro, 7997, 124; Rafael Santos da Cruz, 7998, 125; Ráfliu Ribeiro dos Santos, 7999, 125; Ramon Batista da Silva, 8000, 125; Raul Fernandes Vieira Roseno, 8001, 126; Regina Barbosa Lima, 8002, 126; Renato Costa da Silva, 8003, 126; Renato da Silva Brandão, 8004, 127; Rodrigo Gonçalves Botelho da Silva, 8005, 127; Ronyelson Teixeira do Rêgo, 8006, 127; Roselene de Sousa Lopes; 8007, 128; Sannielle Dias Galeno, 8008, 128; Stéfany Sarsys Moura Souza, 8009, 128; Suelem dos Reis Vieira, 8010, 129; Tairinne Brito de Oliveira, 8011, 129; Tatielle Macedo da Mata, 8012, 129; Thais da Silva Pires, 8013, 130; Thalita Barbosa da Cunha Silva, 8014, 130; Thuyane Leal de Oliveira, 8015, 130; Valdir Vitoriano Andrade Junior, 8016, 131; Vanessa Lassli Fonseca Ferreira, 8017, 131; Vanúbia Alves, 8018, 131; Zelia Noleto Feitosa, 8019, 132; Euber Santos Pereira, 8020, 132; Jonathan Henrique Cardoso, 8021, 132; Raimundo Aquino de Souza Júnior, 8022, 133; Daniel Ribeiro Gomes, 8040, 139; ENSINO MÉDIO, Anderson Ribeiro da Silva, 8023, 133; Daniele Santos Aires, 8024, 133; Dayane Joaquina de Barros, 8025, 134; Ivanilda Ramos dos Santos, 8026, 134; Michelle Alves Passos Peixoto, 8027, 134; Paulo Henrique Lopes Campelo de Miranda, 8028, 135; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Angélica Santos Luz da Silva, 8029, 135; Márcia Fraga Cavalcante, 8030, 135; Suzy Liliane Farias de Arruda, 8031, 136; Márcio Carvalho França, 8032, 136; Luismar Martins de Araujo, 8033, 136; Sieuda Pinheiro do Nascimento 8034, 137; Jilcimara Gomes de Almeida, 8035, 137; TÉCNICO EM CONTABILIDA-DE, Dário Campos Medeiros, 8036, 137; Ielton Vieira do Nascimento, 8037, 138; Ruy Marcos dos Santos Silva, 8038, 138; Telma Rodrigues de Melo, 8039, 138; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Livro 01, Aline Carvalho Pitaluga, 99, 34; Ana Carolina Severo de Melo Franco, 100, 34; André Ferreira de Souza, 101, 34; Celismar Rodrigues da Silva, 102, 35; Cristina Duarte Portilho, 103, 35; Diego Monção Camargo, 104, 35; Edimilson Cardial Cesar, 105, 36; Gilmar Dias Liberal da Silva, 106, 36;Guilherme Evangelista Silva, 107, 36; Hallen Leonardo Jorge, 108, 37; Josemar Caetano de Araujo, 109, 37; Julimar Rodrigues de Souza, 110, 37; Maurismar de Torres Quintanilha, 111, 38; Phelipe Conceição de Souza, 112,38; Presley Barbosa da Silva, 113, 38; Ricardo Estelito Pereira da Rocha Lima, 114, 39; Sandra Esli Januário de Souza Silva, 115, 39; Diretor Nilson Couto Magalhães DODF nº 04 de 07/01/08; Secretário Escolar Iracema da Silva de Castro Reg. nº 1018-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 DE SAMAMBAIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Andreson de Jesus Souza, 1475, 70; Alesandra Candido da Silva, 1476, 70; Antenor Alves Cirqueira, 1477, 70; Ana Paula Alves Caixeta, 1478, 71; Anailton dos Santos, 1479, 71; Ana Cristina Lima de Barros, 1480, 71; Andréia Araujo Dias, 1481, 72; Arinaldo Lopes de Menezes, 1482, 72; Antonio William de Albuquerque, 1483, 72; Ana Paula de Sousa, 1484, 73; Alexandre de Sousa Anunciado, 1485, 73; Aluízio Correia Gomes, 1486, 73; Adelma Coitinho de Matos, 1487, 74; Adriana de Santana Fontes, 1488, 74; Ana Kelly Rodrigues Barros, 1489, 74; Abraão Shalom Macedo Barros, 1490, 75; Angela Maria Feitosa dos Santos, 1491, 75; Anderson da Silva Santos, 1492, 75; Antonio Ricardo França da Costa, 1493, 76; Aracele Damasceno Felisberto, 1496, 77; Allan Henrique da Silva Maciel, 1479, 77; Allan Rodrigues Moreira, 1498, 77; Abilene Alencar da Silva, 1499, 78; Bruno da Silva Vaz, 1500, 78; Cláudia Queiroz dos Santos, 1501, 78; Camila Augusto de Carvalho, 1502, 79; Cínthia Cristina Gonçalves da Silva, 1503, 79; Clesiane Dias Rodrigues, 1504, 79; Carlos Cesar dos Santos Barros, 1505, 80; Camila Campos Vieira, 1506, 80; Carlos Roberto Feitosa, 1507, 80; Damião de Bozano Ferreira, 1508, 81; Diana Alves de Oliveira Costa, 1509, 81; Dinalva da Silva, 1510, 81; Daniel de Araújo Moraes, 1511, 82; Dayane Pereira Ramos de Lima, 1512, 82; Débora Sena da Silva, 1513, 82; Edésio Lima, 1514, 83; Elisandro Mota Vieira, 1515, 83; Elisânia Alves de Andrade, 1516, 83; Elenita Maria de Paula, 1517, 84; Eliane Maria da Silva, 1518, 84; Eva Maria Mendes Silva, 1519, 84; Edna Cristina Pereira dos Santos, 1520, 85; Eudes Souza de Oliveira, 1521, 85; Eduardo Salvador Couto, 1522, 85; Francilene Aires dos Santos, 1523, 86; Françoise Ramos da Mata, 1524, 86; Flaudir Costa Ferreira, 1525, 86; Fernanda Brito da Silva, 1526, 87; Francisca Oliveira Santos, 1527, 87; Francisco das Chagas de Oliveira Brito Albuquerque, 1528, 87; Fabiana Martins Silva, 1529, 88; Giselle Vasconcelos Barros Alves, 1532, 89; Giselle dos Reis Araujo, 1533, 89; Giselle da Silva Queiroz, 1534, 89; Gutemberg Soares de Gonzaga, 1535, 90; Grazielle Leite Soares, 1536, 90; Geyderson Lopes Martins, 1537, 90; Guilherme Fonsêca Ferreira, 1538, 91; Hilton Carlos Soares Gomes, 1539, 91; Henrique Souza Ferreira, 1540, 91; Heryka Batista Correa, 1541, 92; Ilma Barreto da Silva Dias, 1542, 92; Izabela da Silva Martins, 1543, 92; Izamar Pereira Rodrigues, 1544, 93; Grazielle Leite Soares, 1545, 93; Ivone de Jesus Vieira, 1546, 93; Isabel Barbosa, 1547, 94; Ivan de Santana Nogueira, 1548, 94; Israel Dantas Venceslau, 1549, 94; Juliane de Moraes Pantaleão, 1550, 95; Juliana Ferreira Pinho, 1551, 95; Jailton Veras de Maria, 1552, 95; Joaquim Gomes de Carvalho, 1553, 96; Joseli Teles de Faria, 1554, 96; Jonas Gênesis da Silva Andrade, 1555, 96; Julio Pereira dos Santos, 1556, 97; Jaqueline Ramos da Silva, 1557, 97; João Carlos dos Santos, 1558, 97; Jefferson Santiago Vieira, 1559, 98; Josicleide Felipe de Arantes, 1560, 98; Jedson Welikerson de Sousa, 1561, 98; José Evandro Alves Pereira, 1562, 99; João Soares de Macedo, 1563, 99; Joseline Martins de Carvalho, 1564, 99; José Wilker de Aguiar Lima, 1565, 100; Johnathan Rizzon dos Santos, 1566, 100; Kadmo Elicio de Oliveira, 1567, 100; Késia Melo de Souza, 1568, 101; Keila da Silva Moreira, 1569, 101; Kely Cristina Pereira Martins Alencar, 1570, 101; Leiviane Dias Santana, 1571, 102; Luis Carlos Borges Monteiro, 1572, 102; Maura Aparecida Pereira, 1573, 102; Luciana Ramos dos Santos, 1574, 103; Ludmila Canuto de Souza, 1575, 103; Lander da Silva Pereira, 1576, 103; Luana José de Albuquerque, 1577, 104; Leliane Lino de Souza, 1578, 104; Lídia Paula Pires da Silva, 1579, 104; Lucilene Martins Costa, 1580, 105; Lucinéia da Rosa, 1581, 105; Luiz Alberto da Silva Júnior, 1582, 105; Maria Aparecida da Conceição Silva, 1583, 106; Maria do Socorro de Assis, 1584, 106; Maria Sirleide Ribeiro de Jesus, 1585, 106; Matias Gonçalves Leite, 1586, 107; Márcia Caetano Ribeiro, 1587, 107; Marilucy dos Santos Silva, 1588, 107; Maria Raimunda Borges da Silva, 1589, 108; Maria Francisleide Borges da Silva, 1590, 108; Marcos de Jesus Alves, 1591, 108; Maria D’Anunciação Rocha dos Santos, 1592, 109; Marcos Antônio da Silva, 1593, 109; Maria Izabel da Conceição Ferreira, 1594, 109; Marcos André Lima Silva, 1595, 110; Maria do Carmo Santos Carvalho, 1596, 110; Maria do Socorro Soares de Almeida Moreira, 1597, 110; Maria da Conceição Campelo, 1598, 111; Mariana Barreto dos Santos, 1599, 111; Mário Luiz Beltrão Junior, 1600, 111; Maria dos Anjos Bispo de Oliveira, 1601, 112; Nayla Keylla Barra, 1602, 112; Nadja Solange Ferreira da Silva, 1603, 112; Nilva Martins da Costa, 1604, 113; Odaine Nunes da Rocha, 1605, 113; Pedro Henrique Santos Lima, 1606, 113; Patrícia Alves de Jesus, 1607, 114; Patricia Damazia da Silva, 1608, 114; Quezia Cristina Cardoso de Souza, 1609, 114;

Rakel de Jesus Costa, 1610, 115; Rosângela Sampaio Batista, 1611, 115; Rayane Vieira Santos, 1612, 115; Rafael Magalhães Silva, 1613, 116; Ricardo Henrique Alves da Silva, 1614, 116; Mário Luiz Beltrão Junior, 1615, 116; Rosilene Deodato Pereira, 1616, 117; Rafael Edson Cardozo Silva, 1617, 117; Railane de Sousa, 1618, 117; Roberto Nascimento Figueiredo, 1619, 118; Reyciela Dias da Silva Fernandes, 1620, 118; Rogerio Ferreira Gonçalves, 1621, 118; Reinaldo de Souza Oliveira, 1622, 119; Rosimeire Moreira Albino, 1623, 119; Rhayline Silva Barros, 1624, 119; Robercia Andrade Silva, 1625, 120; Raimundo Nonato Aguiar Filho, 1626, 120; Rejane Ramalho de Sousa, 1627, 120; Sueli Alves dos Santos, 1628, 121; Silvia Teresa Sá Meneses, 1629, 121; Samuel Belo, 1630, 121; Santiago Rocha dos Santos, 1631, 122; Samuel Henrique Figueiredo Aruaste, 1632, 122; Simone Coelho dos Santos, 1633, 122; Sandra Caetana da Silva, 1634, 123; Sebastião Thiago Magalhães Costa, 1635, 123; Tatiane de Moraes Pantaleão, 1636, 123; Thayane Tavares Lustosa, 1637, 124; Wemerson Luís de Sales Borba, 1638, 124; Taliane de Souza Bezerra, 1639, 124; Thiago Souza Cardoso, 1640, 125; Tarley Magalhães de Araujo, 1641, 125; Vanusa Gomes da Silva, 1642, 125; Wanaria Miranda Pereira, 1643, 126; Vânia Rodrigues da Silva, 1644, 126; Vanilda Alves de Souza Silva, 1645, 126; Valeriana Fernandes dos Santos Souza, 1646, 127; Valdemar dos Santos Costa, 1647, 127; Vanilson de Sousa Santos, 1648, 127; Zenita da Silva Santos, 1649, 128; Mariana Barreto dos Santos, 1650, 128; Mário Luiz Beltrão Junior, 1651, 128; Giselle dos Reis Araujo, 1652, 129; Juliana Ferreira Pinho, 1653, 129; Manoel Messias da Costa, 1654, 129; Maria Rodrigues de Oliveira, 1655, 130; Margarida Rosa de Sousa, 1656, 130; Ailton Bispo da Silva, 1657, 130; Marilene Alves Ferreira, 1658, 131; Carlos Henrique Macedo Vargas, 1659, 131; Cristiane Gomes do Nascimento, 1660, 131; Wellington Rodrigues Barbosa, 1661, 132; Wendel Azevedo de Oliveira, 1662, 132; Diretora Maria Elizabete Ferreira de Almeida, DODF nº 01 de 04/01/2010; Secretária Escolar Marinalva Gomes Alves Assumpção Reg. nº 1439-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/04-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Alexandre Magno da Conceição, 1545, 116; Percília Lima Brito, 1546, 116; Adailso Alves Carvalho, 1547, 116; Adriana Ramos de Azevedo, 1548, 117; Alaine Rodrigues de Moura Nunes, 1549, 117; Alinni Grayce Ferraz Soares, 1550, 117; Ana Maria Ribeiro de Alcântara, 1551, 118; André Lucas Veríssimo de Souza, 1552, 118; Anyelle Bezerra Linhares, 1553, 118; Brunna Leite de Sousa, 1554, 119; Camila Fundão Bastos, 1555, 119; Dâmarys Ferreira de Macedo, 1556, 119; Daniely da Conceição, 1557, 120; Danillo Ramon Ramos Nisio, 1558, 120; Dannilo Guimarães Lima, 1559, 120; Diego Nunes Moraes, 1560, 121; Domingos Paulo Rodrigues da Silva, 1561, 121; Edvin Tiburcio Gomes Teixeira, 1562, 121; Jéssica Karine Borges Rezende, 1563, 122; John Emerson da Silva Nunes, 1564, 122; Larissa Moreira Lima, 1565, 122; Leticia Rezende de Menezes, 1566, 123; Lorena Reis Dias, 1567, 123; Luana Assis Nogueira Silva, 1568, 123; Nathália Bragança Monteiro, 1569, 124; Nohara Lima Cunha, 1570, 124; Rafael de Araújo Vargas, 1571, 124; Rafael Silva Salviano, 1572, 125; Samara da Mata Brito Braga, 1573, 125; Talyson Almeida dos Santos, 1574, 125; Tarcio Takanori Takaki, 1575, 126; Willian Matias Sousa, 1576, 126; Yan da Veiga Ferreira, 1577, 126; Wend Silva Reis, 1578, 127; André Luiz de Souza Júnior, 1579, 127; Cindy Franck Quinto, 1580, 127; Cynthia Santana Mendes Costa, 1581, 128; Dayene Adriana Ferreira Pires, 1582, 128; Douglas Andrew Rodrigues da Silva, 1583, 128; Douglas Prado Lourenço, 1584, 129; Eduardo Candeia Costa, 1585, 129; Heloisa Noleto Ferreira, 1586, 129; João Luiz Soares Cumarú, 1587, 130; José Diego da Silva Oliveira, 1588, 130; Katiuscia Pereira de Araujo, 1589, 130; Kelyta Alves Silva, 1590, 131; Kenia Lopes Rodrigues, 1591, 131; Lorrany Campos Souza, 1592, 131; Luis Carlos Beda do Nascimento, 1593, 132; Mariana de Souza Santos, 1594, 132; Max Rabelo do Nascimento, 1595, 132; Pedro Henrique Freitas Silva, 1596, 133; Priscila Almeida Ribeiro, 1597, 133; Priscila Aparecida Martins dos Santos, 1598, 133; Rafael da Silva Oliveira, 1599, 134; Rayane de Sousa Santiago, 1600, 134; Renan Filipe Maciel da Rocha, 1601, 134; Taynara Ranyelle Viana Lopes, 1602, 135; Tiago de Oliveira Silva, 1603, 135; Guilherme Angelo Ramos, 1604, 135; Jéssica Maria Nascimento Ribeiro, 1605, 136; Rodrigo Romão Campos, 1606, 136; Camila Batista dos Santos, 1607, 136; Caroline de Sousa Rodrigues, 1608, 137; Danilo Mauricio da Silva, 1609, 137; Filipe de Menezes Cavalcanti, 1610, 137; Gessíca Pereira da Silva, 1611, 138; Hermesom Pereira dos Reis Sousa, 1612, 138; Ítalo Nunes Ferreira, 1613, 138; Itany Eduardo da Silva, 1614, 139; Jéssica Pereira Barreiro, 1615, 139; Jorge Miguel Machado dos Santos, 1616, 139; Leidiane Fernandes Alves, 1617, 140; Luan Junio Ferreira da Silveira, 1618, 140; Mariana Magalhães de Souza, 1619, 140; Michel Bruno Vieira da Silva, 1620, 141; Rafael Rodrigues da Silva, 1621, 141; Renata do Nascimento Lima, 1622, 141; Stephanye de Almeida Coêlho Guimarães, 1623, 142; Vitor Ádller Moreira Chaves, 1624, 142; Wesley Gomes Bezerra, 1625, 142; Robson Lopes da Silva, 1626, 143; Andre Luiz Valentim Lago, 1627, 143; Gilmara Pereira de Oliveira, 1628, 143; Alex Matias de Aguiar, 1629, 144; André de Amaranter Costa, 1630, 144; Anuísia Barboza de Macêdo, 1631, 144; Christiantelly Pinheiro Fernandes, 1632, 145; Daniel Alexandre de Oliveira, 1633, 145; Daniel Lamounier Alves, 1634, 145; Felipe Soares dos Santos, 1635, 146; Flávio Arcelino de Freitas Veras, 1636, 146; Jéssica Adriana de Araújo Mello, 1637, 146; Jéssica Silva de Oliveira, 1638, 147; Kátia Pereira Leal, 1639, 147; Kelen Cristina Barbosa dos Santos, 1640, 147; Larissa Fernanda Beserra Oliveira, 1641, 148; Larissa Neves Dourado, 1642, 148; Lorena de Souza Amaral, 1643, 148; Marina Araújo Moura Ferreira, 1644, 149; Quelia Alves de Souza Ribeiro, 1645, 149; Rômulo de Faria Revorêdo, 1646, 149; Sabrinny Emanuelly Sales Ribeiro, 1647, 150; Stephany Rodrigues Nery, 1648, 150; Tamara Barbosa Marques, 1649, 150; Thamyres Amara Vieira, 1650, 151; Patrícia Teixeira Oliveira, 1651, 151; Anderson Cesar dos Santos, 1652, 151; Anderson Costa de Carvalho, 1653, 152; Antonia Simone Paulo de Moura, 1654, 152; Carlos Magno Olinda Gonçalves, 1655, 152; Cleide Rogéria da Silva Lima, 1656, 153; Daniele Ribeiro Gonçalves, 1657, 153; Eliane dos Santos Silva, 1658, 153; Eline Vital Guimarães, 1659, 154; Franciele Sheila Feitosa Rocha, 1660, 154; Gabriela de Sousa Silva, 1661, 154, Gessilene da Cruz Barbosa, 1662, 155; Humberto Ramon Freitas da Costa, 1663, 155; Iolando Martins Franca Junior, 1664, 155; Jailton Rosa de Jesus, 1665, 156; Jéssica Thaynara Almeida Gomes, 1666, 156; Josane Carvalho Bezerra, 1667, 156; Kelly Magalhães de Paula, 1668, 157; Laura Silva, 1669, 157; Luciene Longar da Fonsêca, 1670, 157; Marcelo Henrique Pereira de Almeida, 1671, 158; Marcus Vinicius Sousa Pereira, 1672, 158; Maria Paula Oliveira de Freitas, 1673, 158; Maria Sula Lima de Oliveira, 1674, 159; Melry Islany Sousa Gomes, 1675, 159; Roniery Ferreira da Silva, 1676, 159; Sirlane Silva Dias, 1677, 160; Tayanne Lima de Santana, 1678, 160; Maiara Esteves Batie, 1679, 160; Jeane Maise Silva dos Santos, 1680, 161; Franciele Alves de Amorim, 1681, 161; Jordania Gisliene Araújo de Sousa, 1682, 161; Jéssyca Almeida de Oliveira Silva, 1683, 162; Taiany Sousa Bastos, 1684, 162; Ana Paula Pires

Martins, 1685, 162; Bruno Ribeiro dos Santos, 1686, 163; Cleusa Fernandes da Cunha, 1687, 163; David Pimentel Rocha, 1688, 163; Dileia Barroso da Conceição, 1689, 164; Fabrício Araújo Pereira Lima, 1690, 164; Francisco Fagner Batista Maia, 1691, 164; Helton Fernando Sampaio Pereira, 1692, 165; Hildicleia Cardoso Dias, 1693, 165; Janaina Pereira de Sousa, 1694, 165; João Paulo Moreira Ferreira, 1695, 166; Jucelia Rodrigues de Sousa, 1696, 166; Leidiane Almeida de Sousa, 1697, 166; Luis Claudio Borges, 1698, 167; Luiz Cláudio Pereira Mendes, 1699, 167; Marciana Maria de Sousa Almeida, 1700, 167; Maria do Espírito Santo de Lima Moura, 1701, 168; Maria do Socorro Gomes de Moraes, 1702, 168; Maria Luzia Marques da Páscoa, 1703, 168; Mauricio Batista da Silva Júnior, 1704, 169; Raira Vale da Conceição, 1705, 169; Rejane Selestino da Silva, 1706, 169; Rita de Cássia Gomes Carvalho, 1707, 170; Talita Grasiela de Souza Reis, 1708, 170; Thiago da Cruz Lopes, 1709, 170; Valmir de Melo Silva, 1710, 171; Zelia da Silva Moraes Silva, 1711, 171; Suelen Silva de Oliveira, 1712, 171; Lucas Barros Silva, 1713, 172; Charlie Henrique dos Santos Silva, 1714, 172; Cristiane Pereira Costa, 1715, 172; Deusivan Alves Cirqueira, 1716, 173; Deuzilene dos Santos e Santos, 1717, 173; Diego Gomes de Souza, 1718, 173; Edevan Lopes de Lima, 1719, 174; Fernanda Xavier da Costa, 1720, 174; Gilvanir Ferreira Pereira, 1721, 174; Isabel Teixeira de Amaral, 1722, 175; Janeth Batista da Silva Teixeira, 1723, 175; Leila de Sousa Cruz, 1724, 175; Leomar Elias Bernardino da Silva, 1725, 176; Maria Claudia de Sousa Vasconcelos, 1726, 176; Maria da Assunção Lopes Amorim, 1727, 176; Maria Valci Tavares, 1728, 177; Nivael de Jesus Camara, 1729, 177; Raimunda Gomes de Oliveira, 1730, 177; Ranielle Maria de Sousa, 1731, 178; Reider Zaidan, 1732, 178; Rose Maria Costa Teles, 1733, 178; Sebastiana Maria Bomfim de Moraes, 1734, 179; Sirleide Alves de Oliveira, 1733, 179; Tatiana Souza Lacerda, 1736, 179; Valéria Moreira Pires, 1737, 180; Vanessa de Jesus Alecrim, 1738, 180; Veronice de Melo Silva, 1739, 180; Zirene Ramos de Oliveira, 1740, 181; Maria das Dores Oliveira de Sousa, 1741, 181; Lenice Santos da Silva, 1742, 181; Leandro Pereira de Souza, 1743, 182; Vanilda Freire da Silva, 1744, 182; Ingrid de Oliveira de Carvalho, 1745, 182; Antonia Elane Campos Sousa, 1746, 183; Joelma Cardoso Ferreira, 1747, 183; Ítalo Roberto Gonçalves da Silva, 1748, 183; Luiz Henrique Leite Soares, 1749, 184; Bruna Maria de Jesus, 1750, 184; Rayssa, Miranda dos Santos, 1751, 184; Vicente Manoel Rocha Feitosa Soares, 1752, 185; Janine Teixeira de Carvalho, 1753, 185; Zayne Marques da Silva, 1754, 185; Wellison Moraes Dias, 1755, 186; Patricia Teixeira Oliveira, 1756, 186; Diretor Ezequias Alves Pontes DODF nº 01 04/01/10; Secretária Escolar Niusa Brandão Blanco Reg. nº 499-DIE/SEC/DF.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II, publicada no DODF nº 77, de 23 de abril de 2010, ONDE SE LÊ: “...Ana Roberto de Macedo...”, LEIA-SE: “...Ana Roberta de Macedo...”, ONDE SE LÊ: “...Tatyara Nunes dos Santos...”, LEIA-SE: “...Tatyara Sousa Nunes...”, ONDE SE LÊ: “...Marcus Roberto Araujo...”, LEIA-SE: “...Marcus Roberto Ribeiro Araujo...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 107, DE 10 DE MAIO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 14 de maio de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 77, de 13 de abril de 2010, publicada no DODF nº 71, do dia 14 de abril de 2010, página 11.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de maio de 2010.

Processo 040.001.866/2010. Interessado: ATAME PÓS-GRADUAÇÃO E CURSOS LTDA. Assunto: DESPESAS COM CURSO DIREITO DAS SUCESSÕES. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Atame Pós-graduação e Cursos Ltda., no valor de R\$ 5.197,50 (cinco mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos). A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no artigo 25, inciso II c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Unidade de Administração Geral/SEF, para as devidas providências.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE Nº 06/2010.

Processo: 127.002853/2010. Interessado: ATIBAIA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.

Senhor Chefe,

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 47 da Lei nº 657/94, que estabelece que não produzirá efeito a consulta formulada sobre fato que já houver sido objeto de decisão anterior, ainda que modificada, proferida em consulta ou processo contencioso em que tenha sido parte o consulente.

Considerando que a Consulta de nº 7/2010 e o presente processo, ambos formulados pela mesma autora, veiculam idêntica indagação, ponderando que a resposta à aludida consulta fora publicada no Diário Oficial do DF nº 46, DE 09/03/2010, conforme fl. 22 dos autos, estando a mesma acessível pelo sítio <http://www.fazenda.df.gov.br>, seção “legislação tributária”.

Sugerimos à autoridade preparadora - definida no inciso II do artigo 48 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, declarar a inadmissibilidade da presente consulta.

É o entendimento que submetemos à apreciação superveniente.
Brasília, 30 de abril de 2010
ANTONIO BARBOSA JÚNIOR
Auditor Tributário do DF
Mat.: 46.181-4

À Gerência de Legislação Tributária - GELEG

Senhor Gerente,

De acordo.

Encaminhamos à apreciação desta Gerência sugestão de Declaração de Inadmissibilidade em conformidade com os termos acima.

Brasília, 03 de maio de 2010.
FAYAD FERREIRA
Núcleo de Esclarecimento de Normas
Chefe

À Diretoria de Tributação - DITRI

Senhor Diretor,

De acordo.

Encaminhamos à apreciação desta Diretoria sugestão de Declaração de Inadmissibilidade em conformidade com os termos acima.

Brasília, 05 de maio de 2010
MAURÍCIO ALVES MARQUES
Gerência de Legislação Tributária
Gerente

Aprovo a Declaração de Inadmissibilidade nº 006/2010 – NUESC/GELEG, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe a alínea “a” do inciso I do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 (DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília, 06 de maio de 2010
ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES
Diretoria de tributação
Diretor

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO Nº 13, DE 07 DE MAIO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF, na Lei nº 937 de 1995 e nos artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106/94, resolve: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO/PLACA, VALOR ATUALIZADO:– 125.000699/2010; Edésia Bretas de Almeida; 559.436.596-68; outras receitas correntes, 2009, R\$ 1.919,64.

HÉLIO SABINO DE SÁ

DESPACHO Nº 14, DE 07 DE MAIO DE 2010.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF, na Lei nº 937 de 1995 e nos artigos 56 a 67 do Decreto nº 16.106/94, resolve: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO/PLACA, VALOR ATUALIZADO:– 46-004.064/2009; JJA Auto Peças; 02.753.751/0001-04; ITBI/2009, 48023760, R\$ 1.780,82; 045.000458/2010; José Azevedo de Souza; 010.557.201-20; IPVA/2010; JGO2115; R\$ 148,44;

HÉLIO SABINO DE SÁ

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 12, datado de 30 de abril de 2010, publicado no DODF nº 84, de 04 de maio de 2010, página 05, ONDE SE LÊ: “.. R\$1043,24 ...”, LEIA-SE: “... R\$1043,57 ...”.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº058/2010

Recorrente: ROBERTO ERVILHA FILIPPELLI, Advogado(a): JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIN, Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. ROBERTO ERVILHA FILIPPELLI, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 123.001210/2007, pertinente ao Auto de Infração nº 1195/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 80) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 68). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 24 de novembro de 2009 (fls. 67), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 27 de abril de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº059/2010

Recorrente: IBC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, Advogado(a): FELIPE INÁCIO ZANCHET MAGALHÃES E/OU. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. IBC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.005824/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 12188/2006, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 348) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 496). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de novembro de 2009 (fls. 495), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 27 de abril de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº060/2010

Recorrente: RORIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Advogado(a): JACQUES VELOSO DE MELO, Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. RORIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.884/2007, pertinente ao Auto de Infração nº 4682/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 2031) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de fevereiro de 2010 (documentos de fls. 2064). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 1 de fevereiro de 2010 (fls. 2063), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 5 de maio de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 061/2010

Recorrente: ITUAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S/A, Advogado(a): NORMA SUELY SILVA E/OU, Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. ITUAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S/A, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.008.179/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 20098/2006, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 639) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 687). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de novembro de 2009 (fls. 702), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 5 de maio de 2010.

RECURSO DE OFÍCIO Nº 005/2010

Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: BRASAS ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO E/OU . A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.003.793/2002, pertinente ao Auto de Infração nº 2351/2002, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 5 de maio de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 096/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, Recorrida: 1ª Câmara do TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do RECURSO VOLUNTÁRIO Nº201/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 34), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 11 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 105). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 4 de dezembro de 2009 (fls. 104), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 27 de abril de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 099/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, Recorrida: 2ª Câmara do TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do RECURSO VOLUNTÁRIO Nº142/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 43), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 15 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 147). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 9 de dezembro de 2009 (fls. 146), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de abril de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 118/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, Recorrida: 1ª Câmara do TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do RECURSO VOLUNTÁRIO Nº270/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 36), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 18 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 126). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 15 de dezembro de 2009 (fls. 125), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36

da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 6 de maio de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 119/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, Recorrida: 1ª Câmara do TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do RECURSO VOLUNTÁRIO Nº277/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 39), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 18 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 107). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 15 de dezembro de 2009 (fls. 106), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 6 de maio de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 125/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, Recorrida: 1ª Câmara do TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do RECURSO VOLUNTÁRIO Nº315/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 40), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 18 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 104). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 15 de dezembro de 2009 (fls. 103), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 6 de maio de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 126/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, Recorrida: 1ª Câmara do TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do RECURSO VOLUNTÁRIO Nº301/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 37), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 18 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 117). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 15 de dezembro de 2009 (fls. 116), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 6 de maio de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 127/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, Recorrida: 1ª Câmara do TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do RECURSO VOLUNTÁRIO Nº095/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 37), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 18 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 129). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 15 de dezembro de 2009 (fls. 128), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 6 de maio de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 128/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, Recorrida: 2ª Câmara do TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do RECURSO VOLUNTÁRIO Nº294/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 38), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 28 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 120). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 16 de dezembro de 2009 (fls. 119), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 6 de maio de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 129/2010

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do RECURSO VOLUNTÁRIO Nº137/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 38), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 28 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 123). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 16 de dezembro de 2009 (fls. 122), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 6 de maio de 2010.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 060/2010

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado: Requerida: PLENO DO TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 45), em 28 de dezembro de 2009 (fls. 169), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 124/2009-PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 18 de dezembro de 2009 (fls. 168). Recebo pois o pedido, com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/3/1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 6 de maio de 2010.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 061/2010

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado: Requerida: PLENO DO TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 32), em 28 de dezembro de 2009 (fls. 155), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 088/2009-PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 18 de dezembro de 2009 (fls. 154). Recebo pois o pedido, com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/3/1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 06 de maio de 2010.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 06 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 8º, inciso XI do Decreto nº 22.490, de 19 de dezembro de 2001, e artigo 152 da Lei nº 8.112/90, e diante das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante designada pela Portaria nº 12, de 16 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do respectivo processo administrativo disciplinar.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO LOURENÇO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 63, DE 07 DE MAIO DE 2010.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, no artigo 35, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, resolve:

Art.1º. Prorrogar por mais 10(dez) dias a partir de 04/05/2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial objeto do processo 063.000.127/2009, instituído pela Instrução nº 65, de 14 de agosto de 2009, publicada no DODF nº 161, de 20 de agosto de 2009, página 48.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 07 de maio de 2010.

Empresa: SERCON IND. E COM. DE AP. MED. HOSPITALARES LTDA; Processo: 050.001.321/2009; Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. I - APLICO à empresa SERCON IND. E COM. DE AP. MED. HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 59.233.783/0001-04, a Penalidade na tipicidade multa pela inexecução na entrega do material, referente à Nota de Empenho nº 2009NE01660 no valor de R\$ 4.702,20 (quatro mil setecentos e dois reais e vinte centavos), a multa está sendo aplicada conforme disposto no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Edital de Licitação que originou o Pregão nº 1177/2008/CECOM/SEPLAG.

TÚLIO RORIZ FERNANDES

GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DESPACHO DO GERENTE

Em 07 de maio de 2010.

Empresa: PAPELARIA COMPLETA LTDA-ME; Processo: 050.00.163/2010; Assunto: CONVOCAÇÃO. I – Em obediência ao artigo 87 da Lei nº 8666/93, CONVOCO à empresa PAPELARIA COMPLETA LTDA-ME, CNPJ nº 04.789.292/0001-44, que a partir desta data, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para retirar as Notas de Empenho nºs: 2010NE00626 e 2010NE638-

GEFIN no Ed. Sede Secretaria da Secretária de Estado de Segurança Pública, situada no SAM Conj. A Bloco A, Sala 202, Asa Norte - Brasília-DF, conforme disposto no artigo citado e no Edital que originou o Pregão nº 433/09-CECOM/SEPLAG.

GUILHERME FRANCISCO GUIMARÃES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 07 de maio de 2010.

Processo 053.000.334/2010. O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no Caput do artigo 25, em atenção ao artigo 26, todos da Lei 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2010, em favor da Produção Eventos Ltda, CNPJ: 02.244.858/0001-27, referente à assinatura da Revista Emergência para o CBMDF.

Processo 053.000.507/2010. O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no Inciso II do artigo 25 c/c Inciso VI do Art. 13, em atenção ao artigo 26, todos da Lei 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2010, em favor da Futuro Congresso Ltda EPP, CNPJ: 04.719.898/0001-03, referente a inscrição de 44 (quarenta e quatro) militares do CBMDF no 17º Educador/Educador - Congresso Internacional de Educação no Estado de São Paulo no período de 12 a 15 de maio do corrente.

ANTÔNIO GILBERTO PORTO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA PROCURADORA GERAL ADJUNTA

Em 06 de maio de 2010

Processo: 141.000.434/2010. Interessado: VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. Ratifico, nos termos do art. 29, inciso IV do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, que regulamentou a Lei Complementar nº 755, de 28 de Janeiro de 2008, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do artigo 25 da Lei de Licitações e nos fundamentos do Parecer nº 715/2008-PROCAD/PGDF, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. Encaminhe-se ao Serviço de Concessões/PROCAD, para as devidas providências.

Processo: 141.004.745/2009. Interessado: EMPLAVI INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. RATIFICO, nos termos do artigo 29, inciso IV do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, que regulamentou a Lei Complementar nº 755, de 28 de Janeiro de 2008, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do artigo 25 da Lei de Licitações e nos fundamentos do Parecer nº 715/2008-PROCAD/PRG, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. Encaminhe-se ao Serviço de Concessões/PROCAD, para as devidas providências.

Processo: 141.004.744/2009. Interessado: EMPLAVI INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. RATIFICO, nos termos do artigo 29, inciso IV do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, que regulamentou a Lei Complementar nº 755, de 28 de Janeiro de 2008, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do artigo 25 da Lei de Licitações e nos fundamentos do Parecer nº 715/2008-PROCAD/PRG, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. Encaminhe-se ao Serviço de Concessões/PROCAD, para as devidas providências.

SIMONE COSTA LUCINDO FERREIRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA PRESIDENTE

Em 10 de maio de 2010.

Informação nº 093/2010 – DGA (AA); Processo 12499/2010; Assunto: Inscrição de servidor no curso “Licitações e Contratos de acordo com o TCU e Tribunais Superiores”. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, inciso I, da Portaria nº 208/96, o afastamento do servidor Orivam Ibiapina da Silva no curso “LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM O TCU E TRIBUNAIS SUPERIORES “, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro (RJ), no período de 12 a 14 de maio de 2010, bem como AUTORIZO, nos termos do artigo 84, inciso XXIII, do Regimento Interno, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor total de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais), em favor da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, para atender despesas com a referida participação, bem como AUTORIZO, ainda, a concessão de passagens e respectivas diárias.

Informação nº 094/2010 – DGA (AA); Processo 11751/2010; Assunto: Inscrição de servidor no curso “ ENDOMARKETING E B2E – Business to Employee ”. AUTORIZO , nos termos do art. 1º, inciso I, da Portaria nº 208/96, o afastamento do servidor Carlos Tobias da Silva no curso “ ENDOMARKETING E B2E – Business to Employee “, a realizar-se na cidade de São Paulo (SP), no dia de 13 e de 14 de maio de 2010, bem como AUTORIZO, nos termos do artigo 84, inciso XXIII, do Regimento Interno, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), em favor da empresa SANKHA FINANCIALCENTER ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS LTDA., para atender despesas com a referida participação, bem como AUTORIZO, ainda, a concessão de passagens e respectivas diárias.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO